



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.649 /

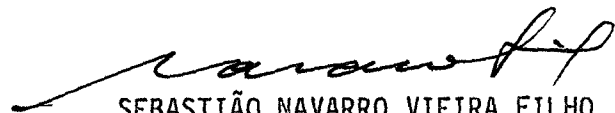
"REVOGA OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 168 DA
LEI Nº 1.846, DE 31.12.70 (CÓDIGO TRIBUTÁ-
RIO MUNICIPAL)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 168, da Lei nº 1.846, de 31 de dezembro de 1970, que alterou a Parte Especial do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.389, de 27 de dezembro de 1966.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1989.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 273, de 24 / 12 / 89.